



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 316 / 2011.**

**Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Pedro da Aldeia para o exercício de 2012.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 136.789.606,83 (Cento e Trinta e Seis Milhões e Setecentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 2.301, de 10 de Junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

Anexo I – Receita e Despesa por Categoria Econômica;

Anexo II – Receita por Fonte e Despesa por Função;

Anexo VI – Despesa X Programa de Trabalho;

Anexo VII– Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas  
Conforme o Vinculo com o Recurso;

Anexo IX – Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções;

Quadro de Detalhamento de Despesas-QDD.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de Outubro de 2011.

CIENTE

Constou no expediente da Sessão  
do dia 22 / 11 / 2011

\_\_\_\_\_  
Presidente

  
CARLINDO FILHO  
= Prefeito =

A COMISSÃO  
de *Justiça e Redação e Outras*  
Em, 23 / 11 / 2011

\_\_\_\_\_  
Presidente

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO  
Em, 8 / 12 / 2011

\_\_\_\_\_  
Presidente

APROVADO  
2ª E ULTIMA VOTAÇÃO  
Em, 8 / 12 / 2011

\_\_\_\_\_  
Presidente